

Entre a Urgência e a Continuidade: Assistência Social e população em situação de rua

Daniele do Val Santa Bárbara¹; 0000-0002-1947-0905

1 – UniFOA, Centro Universitário de Volta Redonda, Volta Redonda, RJ.
daniele.barbara@foa.org.br

Resumo: O presente trabalho resulta das reflexões apresentadas no 1º Fórum Municipal de População em Situação de Rua de Barra Mansa, ocasião em que, na condição de assistente social e docente de uma instituição de ensino superior, contribui, como uma das palestrantes presentes, para o debate sobre o atendimento a esse segmento populacional. A reflexão suscitada evidenciou a centralidade da Política Nacional de Assistência Social no enfrentamento das violações de direitos vivenciadas pelas pessoas em situação de rua, ao mesmo tempo em que ressaltou a necessidade de fortalecer a intersetorialidade e a articulação entre diferentes atores sociais como dimensões imprescindíveis para a efetividade das ações de proteção social. A partir da análise de um caso concreto, buscamos aqui evidenciar as contradições, desafios e possibilidades que permeiam a defesa dos direitos dessas pessoas que, devido às adversidades da vida, estão em situação de rua.

Palavras-chave: Assistência Social. População em Situação de Rua. Cidadania. Violação de direitos. Desfiliação social.



INTRODUÇÃO

É importante destacar que a maneira como um país define a população em situação de rua já antecipa as ações que pretende implementar para assegurar sua proteção e viabilizar seus direitos. Ou seja, a definição não é neutra: ela orienta a política pública, define prioridades e pode ampliar ou limitar o alcance das respostas institucionais. No Brasil, essa compreensão está sistematizada na Política Nacional para a População em Situação de Rua.

“(...) considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória” (Brasil, 2009, art. 1º).

O reconhecimento de sua heterogeneidade já explicita um público muito diverso em trajetórias, perfis e necessidades. Justamente por isso, as respostas do poder público e da sociedade são complexas e precisam ser múltiplas, não podem ser padronizadas. Ademais, mesmo que a definição oficial sobre a população em situação de rua coloque a pobreza extrema como denominador comum, é fundamental ressaltar que pobreza não se reduz à ausência de renda, pois ela é simbioticamente produzida a partir da ausência de condições reais para que os indivíduos possam fazer escolhas e desenvolver plenamente suas capacidades e potencialidades. Estar em situação de rua extrapola a dimensão puramente econômica e envolve fatores como fragilidade dos vínculos familiares, ausência de acesso a moradia digna, precariedade dos serviços de saúde, insegurança alimentar, dependência química e violência urbana.

Não se defende, neste trabalho, a individualização do enfrentamento à experiência de estar nas ruas, mas o reconhecimento de que a renda — seja proveniente do trabalho formal, informal ou de benefícios sociais — não é suficiente para romper com essa condição. Estar em situação de rua não se resume a uma experiência circunstancial, temporária ou de ordem meramente individual; trata-se, antes, do reflexo e resultado de processos históricos, sociais e econômicos. Isso implica compreender que a exclusão é produzida e reproduzida socialmente, sendo, portanto, essencial desconstruir explicações de caráter moralizante, que tendem a responsabilizar o indivíduo e a invisibilizar as determinações estruturais.

“A noção de “situação” para referir-se às pessoas que estão nas ruas pretende enfatizar o caráter processual, dinâmico, transitório e singular, uma vez que o fenômeno é complexo e com múltiplos atravessamentos. Partindo dessa perspectiva, estar em situação de rua implica mais que a utilização do espaço público como lugar de pernoite; essa situação é sistematicamente atravessada por dimensões culturais, políticas, históricas, sociais e econômicas (SEIDMANN et al., 2015, apud BRASIL, 2023a, p. 54).

Nessa perspectiva, o conceito de desfiliação social nos parece mais apropriado para a análise da experiência de estar nas ruas. Como aponta Robert Castel (1998), a desfiliação social expressa mais que pobreza material ou a ausência de renda, mas a perda do pertencimento às dinâmicas sociais, econômicas e institucionais que conferem proteção e identidade ao indivíduo. A exclusão não é apenas um estado, mas um processo histórico e social, produzido pela dinâmica do capitalismo e pelas insuficiências das políticas de proteção. O excluído seria um desfiliado, cuja trajetória é marcada por uma série de rupturas. E no contexto deste trabalho, tais rupturas — de vínculos, de trabalho, de sociabilidade, de pertencimento e de direitos - ajudam a evidenciar que a situação de rua não é mero acidente biográfico, mas expressão concreta da desigualdade e da fragilidade das redes de proteção social.

Diante desse cenário, justificam-se relatos com exercícios analíticos como este, que articulam reflexões teóricas com a análise de situações concretas. Trata-se de um esforço imprescindível para conferir visibilidade a esse fenômeno social, a partir de uma perspectiva que reconhece as pessoas em situação de rua como sujeitos de direitos e portadores de demandas legítimas, rompendo com visões reducionistas ou estigmatizantes. Defendemos que a utilização da expressão “pessoas em situação de rua” preserva o respeito a particularidade da condição individual, reforçando a centralidade da dignidade humana. Já a expressão “população em situação de rua” nos permite compreender o fenômeno em sua dimensão coletiva e estrutural, evidenciando-o como um problema social que demanda respostas públicas amplas, articuladas e intersetoriais.

Nosso objetivo com a apresentação desse caso é fomentar uma leitura crítica e propositiva dessa realidade e, assim, contribuir para respostas mais eficazes nas ações engendradas pelas políticas públicas.



RELATO DA EXPERIÊNCIA / RELATO DE CASO

Como fazer a proteção social das pessoas em situação de rua e enfrentar as violações de direitos dessa população?

A proteção social exige a capacidade de aproximação com o cotidiano da vida das pessoas, pois é nesse espaço que riscos e vulnerabilidades se constituem e se expressam. Nesse sentido, a Política de Assistência Social desempenha papel central na execução de uma rede de proteção destinada a todos aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e de violação de direitos. Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS, 2005), a assistência social, enquanto política pública, deve assegurar a proteção e a promoção de direitos, contribuir para a redução das desigualdades sociais, bem como preservar e resgatar a dignidade da pessoa humana.

Destaca-se que a assistência social deve viabilizar os direitos socioassistenciais, entendidos como benefícios, serviços, programas e projetos públicos que são oponíveis ao Estado, ou seja, não se configuram como favores ou concessões discricionárias do poder público, mas como direitos de cidadania. Nesse sentido, a assistência social estabelece tanto valores materiais (a exemplo dos benefícios socioassistenciais) quanto valores imateriais (como aquisições decorrentes dos serviços ofertados), que precisam responder de forma efetiva às situações de desproteção social. O objetivo é garantir as chamadas seguranças socioassistenciais — de sobrevivência, de acolhida e de convívio — conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social (2004).

E para partilhar uma experiência de acompanhamento socioassistencial, temos a história do Sr. Pascual, aqui resumida e redigida de forma a situar o leitor no processo geral de acompanhamento e trabalho desenvolvido.

Sr. Pascual (nome fictício), com aproximadamente 55 anos, foi levado pela equipe da assistência social à ação do “*Pop Rua Jud*”, evento anual realizado na cidade do Rio de Janeiro, que reúne ações intersetoriais de assistência social, saúde, atendimento jurídico,

de proteção animal (cada vez mais pessoas em situação de rua estão com animais, principalmente cachorros), articulando vários órgãos públicos, promovido pela Justiça através do Tribunal Regional do Trabalho. Foi nesse espaço que emergiu a história emblemática para compreender a complexidade da vida nas ruas: a do homem dos R\$ 28.000,00.

Há mais de dez anos em situação de rua, o Sr. Pascual era acompanhado pelas equipes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e da abordagem social, que enfrentavam dificuldades em construir vínculo com ele e garantir a efetivação de direitos. Apesar de figura conhecida, sempre foi refratário aos atendimentos e nunca sustentou acolhimento institucional. Por vezes aceitava pernoitar no albergue, principalmente em períodos de frio, mas seu vínculo com a rua falava mais alto. Acessava renda esporadicamente com venda de bebidas e recolhia recicláveis para revenda. Pouco falava de sua família, apenas afirmando não ter mais contato com ninguém.

Em uma das abordagens, comentou com a equipe que acreditava ter valores trabalhistas atrasados a receber. Disse ter trabalhado por alguns anos antes de fazer uma “besteira” e ter ido parar nas ruas. Nesse período se aproximava o “*Pop Rua Jud*”, e com a equipe explicando sobre o evento, ele aceitou ser atendido pelos órgãos jurídicos e assim a equipe conseguiu levá-lo para atendimento para verificar sobre “os atrasados”.

Atendido pela Defensoria Pública, precisava de endereço para possível notificação judicial. Como ele estava em situação de rua e não queria acolhimento institucional, o endereço fixo fornecido foi o do CREAS. Meses depois, foi encaminhada ao CREAS de referência notificação que confirmou sua suspeita: havia uma indenização a ser paga. Sr. Pascual foi localizado pela equipe e informado sobre o direito reconhecido: tinha a receber R\$ 28.000,00. Ele recebeu o valor e, diante dessa oportunidade, os técnicos da assistência social elaboraram com ele um plano de acompanhamento de médio prazo para investir em moradia e iniciar um processo de emancipação da vida nas ruas. Até o dia do recebimento do valor ele aceitou ficar em uma unidade de acolhimento. No entanto, logo após o recebimento, Pascual rompeu o contato com as equipes e desapareceu dos serviços.

Seis meses depois, voltou às ruas. No reencontro com os profissionais, revelou que havia gasto todo o recurso na Vila Mimosa - local de prostituição muito conhecido no Rio de

Janeiro. Não buscou investir em moradia, tampouco fortalecer vínculos socioassistenciais que pudessem apoiá-lo em novos caminhos de reconstrução de vida. Como resultado, ainda adquiriu uma infecção sexualmente transmissível durante esse período, não tratada. Quando atendido pela assistência social, sua condição já poderia ser grave e demandava encaminhamento imediato para a saúde, mas ele ainda resistiu.

Inclusive esse processo de adesão, mostrou-se atravessado por questões de gênero e cultura. Sr. Pascual se recusava a ser atendido por médicos homens e só se abria para conversar com profissionais mulheres. Sua postura – expressão do machismo - o levava a enxergar a doença como uma marca paradoxal de virilidade: ao mesmo tempo em que apresentava vergonha diante de médicos, sentia-se confortável em exibir sua ferida genital a uma médica, interpretando-a como prova de seu “ganhismo”. A “sacação” das equipes de encaminhá-lo a uma médica mulher foi decisiva para que ele aceitasse o atendimento, ainda que sob a lógica distorcida de sua autoimagem forjada pelo patriarcalismo e machismo. Esse episódio foi posteriormente discutido com ele, mas, mais do que uma questão individual, revelou as contradições e complexidades subjetivas e socialmente construídas presentes na realidade da sociedade em geral e, portanto, também da população em situação de rua.

A experiência do Sr. Pascual evidencia que a superação da situação de rua não se reduz a uma questão de renda ou de decisão pessoal. A disponibilidade de um recurso econômico expressivo não foi suficiente para iniciar um processo de saída das ruas, pois faltaram vínculos familiares, rede de proteção consistente e políticas públicas integradas capazes de sustentar um processo de reabilitação (drogas) e reinserção social/comunitária. Esse caso confirma o que Robert Castel (1998) denomina desfiliação social: trajetórias marcadas por sucessivas rupturas de direitos de cidadania, trabalho formal, fragilização dos vínculos familiares, sociabilidade e pertencimento. Demonstra que a situação de rua não pode ser lida como escolha individual ou fracasso moral, mas como expressão de um processo social estruturante de desfiliação.

Ao mesmo tempo, a vida na rua cria redes próprias de sociabilidade e sobrevivência, e a circulação por determinados espaços e territórios denota o pertencimento que passa a ser reconhecido como seu.

Essa história ilustra ainda a importância da assistência social como política de proteção e articulação, ainda que limitada por barreiras estruturais e orçamentárias. Sem a mediação do CREAS, Sr. Pascual não teria acessado seu direito trabalhista ou posteriormente encaminhado ao serviço de saúde.

O caso do Sr. Pascual, ainda que singular, revela em profundidade as contradições que atravessam a vida nas ruas e desafiam as políticas públicas. Ele demonstra que a posse momentânea de recursos financeiros, sem o suporte de vínculos sociais e institucionais sólidos, não é suficiente para promover a emancipação. Mostra também como se combinam dimensões subjetivas e valores culturais e isso interage com os determinantes estruturais da “situação de rua”. Nesse sentido, a trajetória do Sr. Pascual reafirma a necessidade de compreender a situação de rua como um fenômeno multifacetado, e que a vida nas ruas produz formas próprias de sociabilidade e sobrevivência, mas que a emancipação dessa condição exige políticas públicas efetivas, intersetoriais e contínuas.

Ao recuperar essa experiência, este trabalho quer evidenciar a relevância de análises que articulem reflexões teóricas e situações concretas, reafirmando a assistência social como política pública - não como favor ou filantropia - e como articuladora de estratégias para o enfrentamento da violação de direitos que atinge a população em situação de rua.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No bojo dos paradoxos da dinâmica societária que, ao mesmo tempo em que produz, também enfrenta o fenômeno da população em situação de rua, a assistência social se afirma como política articuladora, capaz de materializar os princípios da proteção social a todos que dela necessitam. Nesse horizonte, é fundamental reafirmar que emancipar não é tutelar: a assistência social possui um papel político e educativo na vida das pessoas, contribuindo para a reconstrução de vínculos e para a ampliação das condições de pertencimento à dinâmica social.

Todavia, a distância entre o direito previsto e o direito efetivamente garantido permanece marcada por obstáculos estruturais. Embora exista sólida previsão normativa, os meios materiais e financeiros para sua efetivação são insuficientes. A fragilidade do

financiamento continuado impede a expansão proporcional à demanda e os sucessivos cortes e contingenciamentos orçamentários sofridos pelo SUAS nos últimos anos aprofundam esse quadro.

Por fim, merece destaque um outro ponto: a incompletude das políticas setoriais, que traduz o abismo entre o “dever ser” da proteção social e a realidade objetiva da “desproteção”, impondo limites à plena efetivação dos direitos de cidadania das pessoas que estão em situação de rua. A vida na rua não é ausência de escolhas, mas ausência de condições para escolher. Aqui se inscreve a legitimidade da política pública.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (Ipea). **Guia INCLUA – Pop Rua: avaliação de riscos de desatenção, exclusão ou tratamento inadequado da população em situação de rua.** Brasília: MDHC/Ipea, 2023a. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/publicacoes/guia-inclua-pop-rua> Acesso em: 13/09/2025.

BRASIL. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. **Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e dá outras providências.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 dez. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm Acesso em: 14/09/2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Plano Nacional Ruas Visíveis – Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua.** Brasília: MDHC, 2023b. 79p. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/dezembro/governo-federal-lanca-201cplano-ruas-visiveis-pelo-direito-ao-futuro-da-populacao-em-situacao-de-rua201d-com-investimento-de-cerca-de-r-1-bilhao> Acesso em: 14/09/2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS - Brasília, DF: MDS, 2005.**

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário.** Petrópolis: Vozes, 1998.

CRESPO, Antônio Pedro Albernaz; GUROVITZ, Elaine. **A pobreza como um fenômeno multidimensional.** Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 42, n. 2, p. 41-51, abr./jun. 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/j/raeel/a/LVPkw9yHZfJ9kvjC8VSgTsh/?lang=pt&utm_source= Acesso em: 13/09/2025.

MOTA, Ana Elizabeth. **O mito da assistência social.** São Paulo: Cortez, 2008.